



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo o PROC. TRT Nº MA-301/97, por unanimidade de votos, resolveu:

I - CONCEDER Progressão Funcional Horizontal, com efeitos financeiros a partir de 01/05/97, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 10/89 de 24/01/89, aos servidores ocupantes das categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, abaixo relacionados, elevando-os à referência imediatamente superior àquela que estiverem posicionados, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º da mencionada Resolução, como segue:

1) CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Judiciário

a) Da Classe B - Padrão NS-26
Para: Classe B - Padrão NS-27

- ANFREMON MONTEIRO DE OLIVEIRA
- CARLOS BATISTA RODRIGUES
- CLÁUDIA MARA AZEDO PEIXOTO
- DOUGLAS DE ALENCAR GARAVITO
- JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
- MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SÁ RIBEIRO

b) Da Classe B - Padrão NS-29
Para: Classe B - Padrão NS-30

- JOÃO BATISTA DE BRITO
- JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
- LOURDELIA CONCEIÇÃO M. DE MORAES
- LUCI MARI FERNANDES
- MARCIA ELENA DUTRA PEREIRA
- MARIA AUXILIADORA BEZERRA QUEIROZ
- MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES DE FREITAS
- MARIA DO SOCORRO BALDI SCHMITZ
- NELSON AMAZONAS GIRÃO DE ARAÚJO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- NORBERTO DANTAS DE GÓES
- PEDRO PAULO DA SILVA BAETAS
- ROGÉRIO GUIMARÃES CABRAL
- SAMIRA MARCIA ZAMAGNA AKEL
- SELMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- SELMA THURY DE VIEIRA SÁ HAUACHE
- VALDECI PEREIRA MENDES

c) Da: Classe C - Padrão NS-31
Para: Classe C - Padrão NS-32

- LORENA EDWARDS DE SOUZA
- MARIA DO P. SOCORRO TELLES DA SILVA
- MARIANA VALENTE MAIA
- SILVANA STELA R. RAMALHO DE CASTRO

2) CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Judiciário

a) Da: Classe A - Padrão NA-4
Para: Classe A - Padrão NA-5

- CESAR SANTOS BARBOSA BASTOS
- DAMARES NASCIMENTO DE ARRUDA
- MARIA DE NAZARÉ DANTAS DA COSTA

b) Da: Classe B - Padrão NA-8
Para: Classe B - Padrão NA-9

- ANA MARIA ARAÚJO DE ARAÚJO
- CENIRA OLIVEIRA FONSECA
- DULCIRENE FONSECA DA SILVA
- ELETICE CHAVES DE OLIVEIRA
- ELZA REGINA SILVA DA COSTA
- FRANCISCA DE LIMA BARROSO
- HALEY NAZARÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO
- IVANIR DA SILVA LIMA
- JOANA D'ARC FERREIRA CAVALCANTE
- JODILSON RAMOS COELHO
- MARGARIDA NUNES RIBEIRO
- MARIA ALMEIDA MIRANDA



- MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS QUEIROZ
- MARIA DE LOURDES SANTOS DE FREITAS
- MARIA DE SOUZA SILVA
- MARIA INES FONSECA
- MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA
- MARIA NAZARÉ DE FIGUEIREDO BEZERRA
- MARIA NOELIA DE MELO
- MARIA RODRIGUES SENA
- MARIELZA SANTOS DE FREITAS
- MARIOLINA GARCIA MARQUES
- MIRACELE DA SILVA BRITTO
- OLINDA PEREIRA DE SOUZA
- RAIMUNDA CORDOVIL DE SIQUEIRA
- RUY FONSECA FILHO
- VILMA DA COSTA LIGEIRO

3) CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário

- a) Da: Classe A - Padrão NI-11
Para: Classe A - Padrão NI-12

- MARCOS TULIO TAVARES RIBEIRO
- MARIO JORGE LIMA DOS SANTOS

- b) Da: Classe A - Padrão NI-14
Para: Classe A - Padrão NI-15

- HERONIDES OLIVEIRA GUIMARÃES
- JONAS DE ARAÚJO TEIXEIRA
- JORGE PIETRO DESIDERI AZIZE
- JOSÉ AIRTON RODRIGUES AGUIAR
- LUIZ BENTES SANTANA
- MARCO AURÉLIO R. DE ALBUQUERQUE
- PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA ALCANTARA
- RAIMUNDO JOSÉ MARINHO BEZERRA FILHO
- SILVIO MONTEIRO DE MORAES

- c) Da: Classe C - Padrão NI-24
Para: Classe C - Padrão NI-25



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- ARNALDO LUIZ FALABELLA VEIGA
- AZENIR DO CARMO DA SILVA MONTEIRO
- CELIA DE JESUS DA SILVA MOTA
- LILIANE JOVINA DA SILVA
- LORETTA RAMOS SEFFAIR
- LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES DA CUNHA
- LUIZ DE SOUZA CARIOCA NETO
- MANOEL DE JESUS NEVES LOPES
- MARIA AUXILIADORA DO N. ROCHA
- MARIO JORGE TETENGE
- MATHEUS DE SÁ DO NASCIMENTO
- RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA
- RODRIGO SEIXAS ASENSI
- ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE
- RUY FERNANDO RIBEIRO DA F. JÚNIOR
- SILVANO FERREIRA DE CARVALHO
- VALDETE LIMA BASTOS
- WANDERLEY BARROS CAVALCANTE
- WILSON GOMES DE GOUVEIA

II - CONCEDER Progressão Funcional Vertical, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1997, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa nº 10/89 de 24/01/89, aos servidores ocupantes da categoria funcional abaixo relacionada, elevando-os à primeira referência da classe imediatamente superior àquela em que estiverem posicionados, dentro da mesma categoria funcional, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da referida Resolução, como segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: Analista Judiciário

Da: Classe B - Padrão NS-30

Para: Classe C - Padrão NS-31

- AURICLÉA OLIVEIRA DAS NEVES
- CLÁUDIA MARIA JACOB GENTIL
- EDNEIA SILVA DOS SANTOS
- EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO
- ELAINE DE ARAUJO SILVA
- EUSA MARIA BRAGA MIRANDA
- FERNANDO DOS SANTOS LEMOS
- FRANCISCO WANDEMBERG MARTINS PINTO
- GILZETE BELITARDO DE SANTANA

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- JANES ALMEIDA NOGUEIRA
- JURACY RAFAEL DE MORAES
- JUSSARA DE AGUIAR H. MAIA HADDAD
- LUCIA REGINA EHM DE SÁ PEIXOTO
- MARIA APARECIDA DA CUNHA BERALDO BATISTA
- MARINETE DE ALMEIDA ALAGIA
- MIRZA AMAZONAS DOS SANTOS
- MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS
- RAIMUNDO NONATO FERREIRA
- RAYSON CARVALHO DA SILVA
- RITA DE CASSIA OLIVEIRA TEIXEIRA
- SIOMARA MAIA DE MIRANDA CORRÊA
- VALDENORA DE JESUS FERREIRA
- WILMA SOCORRO COSTA PARENTE

Sala de Sessões, 08 de maio de 1997.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região